

PROJETO DE LEI Nº 115 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Agente de Saúde (área 2) e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a celebrar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Agente de Saúde (área 2), com carga horária semanal de 40hrs, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado nº 005/2017.

Art.2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art.3º- Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 01º dia do mês de Junho de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 115/2018
PROJETO DE LEI Nº 115/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Agente de Saúde (área 2) e dá outras providências.

Mediante o vencimento do Processo Seletivo nº 01/2016 e impossibilitados de fazermos a devida renovação do contrato de nº 07/2017, da Sra. Valesca Sabadin para a função de Agente de Saúde (área 2), vimos solicitar as Vossas Senhorias autorização para podermos contratar 01 (um) novo profissional, para dar continuidade aos serviços prestados, que são de tamanha importância aos nossos munícipes e não deixando descoberta a área 2 e com isso, dando continuidade nos trabalhos dos Agentes de Saúde de nosso Município. Cabe ressaltar que se aprovado este projeto de lei, obedecerá a classificação do processo seletivo simplificado nº 005/2017.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal